

## EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNEADOR

Edital nº 0001/2025 - INSTITUTO ROSA BRANCA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DA UNIDADE HOSPITALAR E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CENTRO DE SAÚDE E DA FAMÍLIA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEÚTICO, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ACADEMIA DA SAÚDE, CENTRO DE FISIOTERAPIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, SOB A GESTÃO DO INSTITUTO ROSA BRANCA.**

O **INSTITUTO ROSA BRANCA**, pessoa jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ sob nº 10.962.062.0001-38, com sede na cidade Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, na Pça. Marechal Floriano Peixoto nº 259, Centro – CEP 24800-165, por intermédio de seu Presidente no uso das atribuições, considerando o contrato de gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Capistrano/CE, torna pública a realização de Processo Simplificado de "Contratação de empresa ou Entidades especializadas em prestação de serviços médicos, por meio de profissionais qualificados, no âmbito da unidade hospitalar e maternidade Nossa Senhora de Nazaré, Centro de Saúde da Família, Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Especialidades Médicas, Academia da Saúde, Centro de Fisioterapia e Centro de Atenção Psicossocial do Município de Capistrano, sob a gestão do Instituto Rosa Branca".

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Rosa Branca que se encontra disponível no sítio eletrônico da Instituição.

A contratação será efetuada por Lotes e será vencedor de cada lote o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa ou Entidades especializadas em prestação de serviços médicos, por meio de profissionais qualificados, no âmbito da unidade hospitalar e maternidade Nossa Senhora de Nazaré, Centro de Saúde da Família, Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Especialidades Médicas, Academia da Saúde, Centro de Fisioterapia e Centro de Atenção Psicossocial do Município de Capistrano, sob a gestão do Instituto Rosa Branca, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência.





## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

**2.1.1.** Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;

**2.1.2.** Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto do edital.

**2.2.** Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

**2.2.1.** Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;

**2.2.2.** Estrangeiras, que não funcionem no País;

**2.2.3.** Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Instituto Rosa Branca.

**2.2.4.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente seleção.

**2.2.5.** No caso de Cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Rosa Branca indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

## **3. DO PROCEDIMENTO**

**3.1.** O processo de seleção de empresas será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes em cada Lote, podendo apresentar proposta para os 3 (três)

lotes unificadas ou separadas, e a segunda na verificação da documentação necessária.



**3.2.** As **Propostas de Preço** deverão ser entregues por meio eletrônico, direcionado ao [institutorosabranca28@gmail.com](mailto:institutorosabranca28@gmail.com) ou **pessoalmente no endereço:** Rua Leonel Vale, ° 23, Senador Pompeu.

**3.2.1.** Os e-mails deverão exibir como "assunto" da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.

**3.3.** As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 01 de setembro de 2025 às 17:00 horas.**

**3.4.** Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

---

#### **4. PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**4.1** Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados na proposta

**4.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.3** A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.

**4.4** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**4.5** O preço deverá ser expresso em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.

**4.6** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.

**4.7** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.

**4.8** É facultado à Rosa Branca, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.



## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A **PROPONENTE** vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

### 5.1.1. Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1. Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- 5.1.1.2. Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;
- 5.1.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em caso de cooperativa, a sua constituição e o seu funcionamento deverão observar as regras estabelecidas na legislação aplicável.
- 5.1.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.**

### 5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 5.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 5.1.2.5. Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- 5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### 5.1.3. Qualificação Técnica:

- 5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.1.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;





5.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que poderá ser exigido após a licitação.

#### 5.1.4. Qualificação Técnica:

Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

5.1.4.5 Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

---

## 6. VENCEDOR

---

6.1. Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROPONENTE** que apresentar o menor custo para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.

6.2. A realização do presente Edital não obriga o Instituto Rosa Branca a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

---

## 7. CONTRATAÇÃO

---

7.1. Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.

7.1.3. Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.1.4. Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.

7.2. O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.

7.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



---

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**8.1.** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: **institutorosa28@gmail.com**

**8.2.** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.

**8.3.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Senador Pompeu, 01 de setembro de 2025.



**INSTITUTO ROSA BRANCA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**



## TERMO DE REFERÊNCIA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### 1. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), cerca de 208 milhões de brasileiros utilizam os serviços do SUS, o que corresponde a aproximadamente 1,4 bilhão de consultas médicas por ano. Esses números são confirmados por dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), segundo os quais 71,5% da população depende exclusivamente do SUS para tratamento. Em 2019, antes da pandemia, cerca de 8,9 milhões de pessoas foram internadas em hospitais públicos por pelo menos 24 horas, representando 64,9% do total de internações no país.

Esses dados evidenciam a relevância do SUS e os enormes desafios enfrentados na gestão da saúde pública nas esferas federal, estadual e municipal. Em um país de dimensões continentais e marcada diversidade social, a saúde pública é um dos aspectos mais sensíveis e exigentes da administração pública. As recentes crises sanitárias apenas reforçam a necessidade de atenção contínua e investimentos eficazes para garantir o acesso universal e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

Diante desse cenário, a administração municipal tem implementado ações para fortalecer o sistema de saúde local. No entanto, para garantir um atendimento de qualidade à população, é essencial continuar investindo na ampliação e qualificação planejada da rede de saúde, assegurando o acesso equitativo aos serviços públicos de saúde.

Diante ao exposto, foi elaborada a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 01/2025, Edital da Chamada Pública Nº 0312025 – SMS, Celebrado entre a Prefeitura Capistrano e o Instituto Rosa Branca, para “Execução dos serviços de saúde no âmbito da unidade hospitalar e maternidade Nossa Senhora de Nazaré, Centro de Saúde da Família, Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Especialidades Médicas, Academia da Saúde, Centro de Fisioterapia e Centro de Atenção Psicossocial do Município de Capistrano”.



## 2. OBJETIVO

Contratação de empresa ou Entidades especializadas em prestação de serviços médicos, por meio de profissionais qualificados, no âmbito da unidade hospitalar e maternidade Nossa Senhora de Nazaré, Centro de Saúde da Família, Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Especialidades Médicas, Academia da Saúde, Centro de Fisioterapia e Centro de Atenção Psicossocial do Município de Capistrano, sob a gestão do Instituto Rosa Branca

## 3. UNIDADES, CATEGORIAS, REGIME DE CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA E QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS.

### LOTE 1 – HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

#### HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

| Unidade                                        | Categoria                         | Regime de Contratação | Carga Horária Semanal | QTD de Prof. |
|------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Diretor Clínico Hospitalar        | PJ                    | 40                    | 1            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Diretor Administrativo Hospitalar | PJ                    | 40                    | 1            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Gestor de Contrato                | PJ                    | 40                    | 1            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Coordenador de Enfermagem         | PJ                    | 40                    | 1            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Auxiliar Administrativo SD        | PJ                    | 40                    | 2            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Médico Clínico SD                 | PJ                    | 12                    | 7            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Médico Clínico SN                 | PJ                    | 12                    | 7            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Médico Cirurgião SD               | PJ                    | 12                    | 4            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Médico Auditor                    | PJ                    | 12                    | 1            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Enfermeiro SD                     | PJ                    | 12x36                 | 3            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Enfermeiro SN                     | PJ                    | 12x36                 | 3            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Assistente Social                 | PJ                    | 30                    | 2            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Farmacêutico                      | PJ                    | 40                    | 1            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Nutricionista                     | PJ                    | 15                    | 1            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Técnico de Enfermagem SD          | PJ                    | 12x36                 | 7            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Técnico de Enfermagem SN          | PJ                    | 12x36                 | 6            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Técnico de Radiologia             | PJ                    | 24                    | 1            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Copeiro                           | PJ                    | 12x36                 | 2            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Porteiro                          | PJ                    | 12x36                 | 2            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Recepcionista                     | PJ                    | 12x36                 | 1            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Auxiliar de Farmácia SD           | PJ                    | 12x36                 | 2            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Auxiliar de Farmácia SN           | PJ                    | 12x36                 | 2            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Motorista SD                      | PJ                    | 12x36                 | 1            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Motorista SN                      | PJ                    | 12x36                 | 1            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Auxiliar de Serviços Gerais SD    | PJ                    | 12x36                 | 1            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Auxiliar de Serviços Gerais SN    | PJ                    | 12x36                 | 1            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Vigia SD                          | PJ                    | 12x36                 | 2            |
| Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré | Vigia SN                          | PJ                    | 12x36                 | 1            |
| <b>TOTAL</b>                                   |                                   |                       |                       | <b>65</b>    |

### LOTE 2 – CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA + CAF + EMULTI



## CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA + CAF + E MULTI

| Unidade             | Categoria                           | Regime de Contratação | Carga Horária Semanal | QTD de Prof. |
|---------------------|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|
| CSF + CAF + E-MULTI | Coordenador de Saúde Bucal          | PJ                    | 40                    | 1            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Gestor de Contrato                  | PJ                    | 40                    | 1            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Coordenador do CSF                  | PJ                    | 40                    | 1            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Coordenador E MULTI                 | PJ                    | 20                    | 1            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Chefe de Abastecimento e Suprimento | PJ                    | 40                    | 1            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Médico Clínico Geral                | PJ                    | 40                    | 1            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Enfermeiro                          | PJ                    | 40                    | 7            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Cirurgião Dentista                  | PJ                    | 40                    | 6            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Farmacêutico                        | PJ                    | 20                    | 1            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Fisioterapeuta                      | PJ                    | 40                    | 2            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Fisioterapeuta                      | PJ                    | 20                    | 2            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Psicólogo                           | PJ                    | 40                    | 1            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Psicólogo                           | PJ                    | 20                    | 1            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Recepcionista                       | PJ                    | 40                    | 1            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Educador Físico                     | PJ                    | 40                    | 1            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Nutricionista                       | PJ                    | 40                    | 1            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Operador de Computador              | PJ                    | 40                    | 3            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Enfermeiro (Regulação)              | PJ                    | 40                    | 1            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Técnico de Enfermagem               | PJ                    | 40                    | 18           |
| CSF + CAF + E-MULTI | Técnico em Saúde Bucal              | PJ                    | 40                    | 6            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Vigia                               | PJ                    | 40                    | 3            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Motorista                           | PJ                    | 40                    | 2            |
| CSF + CAF + E-MULTI | Auxiliar de Serviços Gerais         | PJ                    | 40                    | 5            |
| <b>TOTAL</b>        |                                     |                       |                       | <b>67</b>    |



**LOTE 3 – CAPS+ CENTRO DE FISIOTERAPIA + CEM**

**CAPS + CENTRO DE FISIOTERAPIA + CEM**

| Unidade         | Categoria                    | Regime de Contratação | Carga Horária Semanal | QTD de Prof. |
|-----------------|------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|
| CAPS + CF + CEM | Coordenador do CAPS          | PJ                    | 40                    | 1            |
| CAPS + CF + CEM | Coordenador do CEM           | PJ                    | 40                    | 1            |
| CAPS + CF + CEM | Médico Psiquiatra            | PJ                    | 20                    | 1            |
| CAPS + CF + CEM | Médico Neuropediatra         | PJ                    | 20                    | 1            |
| CAPS + CF + CEM | Médico Endoscopista          | PJ                    | 20                    | 1            |
| CAPS + CF + CEM | Médico Pediatra              | PJ                    | 20                    | 1            |
| CAPS + CF + CEM | Médico Ginecologista         | PJ                    | 20                    | 1            |
| CAPS + CF + CEM | Médico Dermato-Alergologista | PJ                    | 20                    | 1            |
| CAPS + CF + CEM | Médico Cardiologista         | PJ                    | 20                    | 1            |
| CAPS + CF + CEM | Psicólogo                    | PJ                    | 30                    | 1            |
| CAPS + CF + CEM | Nutricionista                | PJ                    | 30                    | 1            |
| CAPS + CF + CEM | Técnico de Enfermagem        | PJ                    | 40                    | 1            |
| CAPS + CF + CEM | Auxiliar Administrativo      | PJ                    | 40                    | 1            |
| CAPS + CF + CEM | Auxiliar de Serviços Gerais  | PJ                    | 40                    | 1            |
| <b>TOTAL</b>    |                              |                       |                       | <b>14</b>    |

**4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Quanto à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a:

Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, com conhecimento e estrutura para realizar os exames acima descritos, conforme os parâmetros descritos nas rotinas de exames de ultrassonografia.

Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estaduais e municipais, assim como os fluxos de encaminhamento;

Mensalmente, a contratada deverá fornecer Relatório de Serviços Prestados, informando no mínimo, o nome do paciente, número do cartão SUS, quantidade e tipo do exame realizado, informando a data do procedimento, para efetivação do pagamento.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: Cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária e de Medicina Nuclear, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do SUS;





A contratada deverá disponibilizar vestimentas, em quantidade suficiente e devidamente higienizada e lacrada, para utilização individual dos pacientes durante a realização dos exames; 4.6. Em caso de ausência do médico especialista, a Unidade deverá ser comunicada pela CONTRATADA no menor prazo de tempo possível, sendo responsabilidade da CONTRATADA substituí-lo, durante tempo em que durar sua ausência no serviço ou repor o (s) turno (s), conforme acordado com a gerência da unidade;

Em caso de férias dos profissionais, a empresa CONTRATADA ficará obrigada a fazer a substituição do mesmo durante o período;

Todos os exames deverão identificar o registro da data, hora e dados do paciente;

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Compete ao CONTRATANTE:

Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado.

Receber o objeto e se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte e notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação do fornecimento, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, caso seja necessário.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DO PAGAMENTO**

O Pagamento à CONTRATADA será realizado conforme faturamento;

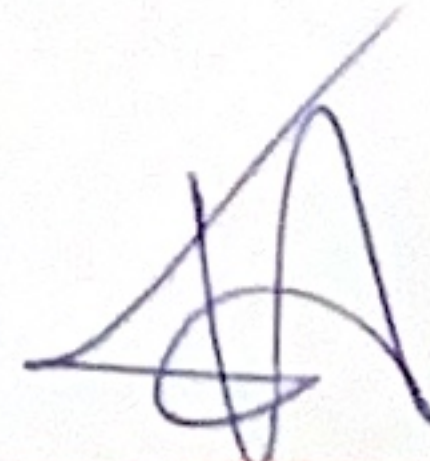
O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto;

A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento junto ao respectivo comprovante de recebimento, ao e-mail: [faturamento@institutoRosa.org.br](mailto:faturamento@institutoRosa.org.br)

Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento;

Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

A CONTRATADA receberá o valor correspondente aos preços unitários contratados.





## 7. DA HABILITAÇÃO

A habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Quanto a Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Quanto à Qualificação Técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

Quanto à Habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:





I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Quanto à Habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90

(noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, se aplicável.

#### 8. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.



#### 9. DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### 10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo;
- c) A concorrente deverá considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da contratada.
- d) A proposta deverá conter o preço unitário do equipamento, onde deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a aquisição e entrega dos itens dispostos neste Termo, incluso impostos, taxas, administração e responsabilidade civil.
- e) As características do objeto deverão ser apresentadas de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência. O fornecedor só poderá ser declarado vencedor após parecer técnico da proposta apresentada, sem ônus, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
- f) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO ROSA BRANCA à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- g) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- h) O envio da proposta será considerado como anuência a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. Logo, ao apresentar sua proposta

o concorrente concorda especificamente com as condições aqui apresentadas e dessa forma, fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome.



## 11. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas, para [institutorosabranca28@gmail.com](mailto:institutorosabranca28@gmail.com), até 01/09/2025.

**\*Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas no seu anexo.**

Senador Pompeu, 01 de setembro de 2025.